



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA nº: 16.909/2013.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar os fatos narrados pela Servidora Ângela Aparecida da Silva Tristão de que consta dos cadastros do Setor de Contabilidade desta Prefeitura um empenho de nº:2182/1 no valor de R\$1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), do qual não foi prestado conta. Consta ainda que, a assinatura de recebimento do referido empenho se assemelha a rubrica do ex-secretário Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 15 de abril de 2013.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal